

Hor determinação de Sua Excelência
• Presidente da R.R. (BAPUE)
00.08.28



... PUBLIQUE-SE
E EXPEDIA-SE
2000/08/30
[Handwritten signature]

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Requerimento Nº 1884/VIII/1a (AC)
(25/8/2000)

[Handwritten signature]

Assunto: Valor da reforma de sargento-mor da GNR

Apresentado por: deputada Fátima Amaral (PCP)

Exmº Senhor

Presidente da Assembleia da República:

Chegou ao conhecimento deste Grupo Parlamentar uma reclamação de um reformado da GNR, em Julho de 1994, com o posto de sargento-mor que nos parece pertinente.

Com efeito, o percurso seguido, em síntese, até à sua passagem à reforma foi ter passado à situação de reserva, com 60 anos de idade, em Abril de 86, ao abrigo do Dec.Lei 413/77 e ao fim de 8 anos, com 36 anos de serviço passou à reforma antecipada.

Acontece que durante todo esse período e pese embora, poder ser chamado a prestar serviço no activo, a qualquer momento, nunca progrediu nos escalões correspondentes ao seu posto na GNR, o que configura uma situação de discriminação, pois o Dec.Lei 299/91, no seu artigo 2º definiu a progressão de escalão só para o pessoal do activo.

Mais recentemente, o Dec.Lei 504/99 veio a estabelecer o regime remuneratório aplicável aos oficiais, sargentos e praças da Guarda Nacional Republicana e a

Assunto: Valor da Reforma de Sargento-Mor da GNR
Nº do Expediente: 4680
Data: 05.03.03
Assinatura: 25.08.00



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

estrutura das remunerações-base dos postos que integram as respectivas carreiras, revogando os Dec. Lei 59/90, 85/91, 299/91, 261/92 e o nº3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 265/93 e abrangendo os que têm menos de 70 anos de idade o que faz com que o problema exposto subsista.

Em conclusão, esta situação configura uma situação de injustiça relativa pois o cidadão em causa devia estar enquadrado no escalão 3 do seu posto, correspondente aos 36 anos de serviço que tinha e, como tal não acontece tem actualmente uma diferença de cerca de 100 contos no valor da sua reforma.

Perante o exposto e ao abrigo da alínea d) do artigo 159º da Constituição e da alínea i) do nº1 do artigo 5º do Regimento da Assembleia da República, requero ao Governo, através do Ministério da Administração Interna, que me seja prestado o seguinte esclarecimento:

- Tem o Governo intenção de assumir uma medida legislativa que resolva a situação de discriminação atrás exposta?

A deputada

Fátima Amaral

(Fátima Amaral)